

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a **Contratação de Entidade para Prestação de Serviços Profissionais de Internação ao paciente P.H.I.C.S.** , de acordo com a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 009747-23.2019.8.26.0223, com fundamento no art. 75 inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

- **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Emergencial
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global
- **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização De Fornecimento

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa Técnica Do Objeto

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete em comum com Estado e União zelar pela saúde, higiene e segurança pública.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

O presente termo de referência constitui o objeto para Prestação de Serviços Especializados para Internação e tratamento adequado para atender as especificidades do paciente P.H.I.C.S., CPF: 45371514805, DN: 05/02/2006.

Trata-se de paciente procedente de Guarujá/SP, que iniciou acompanhamento psiquiátrico no CAPS Infante juvenil de Guarujá/SP em 29/09/2014 por apresentar impulsividade, conflitos de interação interpessoal no serviço de acolhimento onde permaneceu de 2019 a fevereiro de 2024, quando de sua desinstitucionalização pela

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

maioridade.

Considerando que PHICS faz uso de substância psicoativa e apresenta deficiência intelectual com pensamento empobrecido, dificuldade de abstração, pueril, baixa tolerância à frustração com comprometimento do convívio social;

Paciente apresenta (CID-10): F14.2 + F79, com comorbidade de Diabetes tipo 1, em uso de:

- a) Metformina 500 mg (1-0-1)
- b) Insulina Glargina, 50 UI ao acordar, antes do café
- c) Insulina Glulisina, conforme glicemia capilar (se >200: 4UI; se >300: 6UI; se >400:8UI)
- d) Metformina 500 mg (1-0-1)
- e) Ácido valproico 250 mg (2-0-2)
- f) Haloperidol 5 mg (1-1-1)
- g) Clorpromazina 100 mg (1-1-1)
- h) Biperideno 2 mg (1-0-0)
- i) Levomepromazina 25 mg (0-1-1)
 - A Instituição contratada deverá fornecer todas as medicações necessárias ao cuidado do paciente.

Considerando que o paciente tem ausência de suporte social, era abrigado em SAICAs até os 18 anos, porém neste momento está sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Guarujá e determinação de acolhimento em serviço adequado;

Considerando que pela atual Política Nacional de Saúde Mental do SUS não dispomos de equipamento que contemple às necessidades deste paciente, e somado ao fato do município não possuir equipamento de saúde para realizar tal atendimento, e tendo que, neste caso, atender a decisão judicial, justifica-se a presente contratação não prevista no PCA de 2.024.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 Justificativa pela modalidade

É sabido que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

É importante ressaltar que a presente aquisição está baseada no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Sendo assim, justifica-se a aquisição por meio de dispensa de licitação, de forma emergencial tendo em vista que a aquisição pretendida visa atender paciente por mandado judicial. Informamos que há previsão em orçamento, para custeio de tais materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Serviços	Quantidade	Período
	Prestação de Serviços Especializado de Internação Psiquiátrica na Modalidade Involuntária para tratamento de dependência química e da comorbidade		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

01	clínica diabetes tipo 1, destinada ao paciente PHICS, data de nascimento: 05/02/2006, para atender todos os serviços de assistência, tais como: 1. Cuidados de enfermagem 24 horas, inclusive os relativos a comorbidade clínica (Diabetes tipo 1) 2. Equipe Médica e Psiquiátrica 3. Equipe Multidisciplinar (psicologia, nutricionista e serviço social), 4. Abordagem terapêutica, psicofarmacológica e psicoterápica 5. Serviço de hotelaria e lavanderia, 6. Quatro refeições por dia. 7. Fornecer a medicação necessária e prescrita ao paciente durante o período de internação. Da Instituição: Considerando que trata-se de serviço específico, ofertado por um número restrito de instituições, torna-se adequado que o atendimento seja em cidade localizada num raio máximo de 250 km desta municipalidade.	04	meses
----	--	----	-------

4- CONSÓRCIO

Não se aplica.

5- HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

7- QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Não se aplica.

8 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Afim de demonstrar a capacidade de exercer tal contratação, CONTRATADA que ofertar a melhor proposta, deverá apresentar os seguintes documentos:

- CNESS – Cadastro Nacional de Serviços de Saúde
- Licença Sanitária de funcionamento
- Documentos/registros do responsável técnico pela instituição

9 – VISITAS TÉCNICAS

A Secretaria de Saúde poderá designar equipe técnica a qualquer tempo para realizar visita/inspeção ao local para verificar a dinâmica de atendimento ao paciente e condições de ambiência.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

10–VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A Entidade contratada deverá executar o serviço objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Contratante.

A Entidade contratada deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sobre quaisquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir pelo presente contrato.

11 – LOCAL E PRAZO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

A entidade deverá dispor de vaga para internação do paciente em até 48 horas após assinatura do contrato.

Os serviços constantes do objeto desta dispensa de licitação, deverão ser prestados no endereço da entidade vencedora, sem a possibilidade de subcontratação.

12 – DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

O pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste termo de referência em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além das decorrentes direta ou indiretamente da presente contratação:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Emitir relatórios mensais, médico e psicológico de acompanhamento do paciente e Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado, remetendo a este município.
- c) Arcar com todas as despesas, bem como as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato,
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na contratação do objeto do presente contrato.
- e) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre quaisquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir pelo presente contrato.
- f) Em casos de urgência, encaminhar o paciente para Hospitais da Rede SUS mais próximo da instituição **CONTRATADA**.

13.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pactuado, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Superintendência de Assuntos Governamentais	Edição	01
	Data	06/03/2024
	Revisão	00
	Página	Pág.1 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

13.3 A execução do serviço de internação dar-se-à de acordo com as condições e especificações presentes no termo de referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, além das normas técnicas aplicadas aos serviços prestados.

13.4 A proposta da CONTRATADA deverá contemplar todas despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, profissionais na área, etc., ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá pelo pagamento proposto.

14- PENALIDADES

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2.021.

15. FISCAL DO CONTRATO /ATA DE REGISTRO

Não se aplica.

16 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento De Despesa:

33.90.39.00

Fonte do recurso:

Tesouro